

TC 020.973/2011-0

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Órgão: Prefeitura de Penalva/MA

Responsáveis: Lourival de Nasaré Vieira Gama,
Prefeitura Municipal de Penalva - MA

DESPACHO

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Senhor Lourival de Nasaré Vieira Gama, por meio de seu representante legal, Advogado Hugo Leonardo Sousa Soares, a título de Embargos de Declaração (peça 49– R001) contra o Acórdão n.º 4433/2014-TCU-1ª Câmara, de 19/08/2014 (peça 34).
2. Dessa forma, realizadas as comunicações processuais decorrentes do Acórdão n.º 548/2015-TCU-1ª Câmara (peça 43), e considerando a subdelegação de competências de que trata a Portaria Secex-MA n.º 2/2014, bem como o inciso III, art. 49, da Resolução TCU n.º 259/2014, remetam-se os autos ao Gabinete do Relator da referida deliberação, Exmo. Sr. Ministro Benjamin Zymler. SECEX-MA, em 16 de junho de 2015.

Alexandre José Caminha Walraven
Secretário